



Prefeitura Municipal de Cumaru do Norte  
Secretaria Municipal de Administração  
**TERMO DE JUSTIFICATIVA**

## **1. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

1.1 Este TERMO DE JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO, foi elaborado em cumprimento ao disposto na Lei Federal n.º 10.520, e Lei Federal n.º 8.666/93, e as demais normas legais e regulamentares.

1.2 Decreto Federal nº 10.024 de 23 de setembro de 2019;

1.3 Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações.

## **2. OBJETO**

2.1 RESTAÇÃO DE SERVIÇOS TIPO LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LEVES E PESADO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CUMARU DO NORTE/PA.

## **3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE**

**3.1** Tem se em vista que, para atender suas demandas operacionais e administrativas, os órgãos da Administração precisam movimentar pessoas e recursos. No caso do Município de Cumaru do Norte, servidores são transportados diariamente para exercer suas atividades que vão desde a fiscalização, operações de urgência e emergência, até traslado de servidores para eventos profissionais, reuniões e para transporte de materiais, para dar apoio às diversas atividades desenvolvidas.

**3.2** Além de estarmos em um Município com estradas precárias que visam a todo tempo de inverno a verão de manutenção, por isso justifica-se a locação de máquinas pesadas para atuar na manutenção das estradas, ruas e vicinais, satisfazendo a necessidade operária da Secretaria de Obras do Município do Cumaru do Norte/PA.

**3.3** As atividades acima mencionadas implicam em uma demanda por locação de veículos e máquinas pesadas.

## **4 DA FUNDAMENTAÇÃO DA ESCOLHA DA MODALIDADE**

4.1A opção pela modalidade de pregão presencial é a possibilidade de se imprimir maior celeridade à contratação de bens e serviços comuns, sem prejuízo à competitividade. Dentre as alegações mais comuns indicadas como impeditivas para a utilização do pregão na modalidade presencial, pode-se apontar:

4.2O pregão presencial permite inibir a apresentação de propostas insustentáveis que atrasariam os procedimentos da modalidade eletrônica e aumentariam seus custos.

4.3A opção pelo pregão presencial decorre de prerrogativa de escolha da Administração fixada pela Lei nº 10.520/02.

4.4 A opção pela modalidade presencial do pregão não produz alteração no resultado final do certame, pelo contrário, permite maior redução de preços em vista da interação do pregoeiro com os licitantes.

4.5Considerando as disposições do art. 20 da Lei 8.666/1993, que dispõe que "As licitações serão efetuadas no local onde se situar a repartição interessada, salvo por motivo de interesse público, devidamente justificado."

## **5 DO QUANTITATIVO**

5.1No que versa sobre os quantitativos constantes no Termo de Referência, estimou-se com base em estudos na elaboração da demanda necessária em virtude dos vários prédios públicos que atendem esta municipalidade

## **6 DO PREÇO**

6.1 O preço estimado da contratação será obtido através de cotação de Preços, levando-se em consideração as pesquisas junto ao mercado, conforme cotações encaminhadas por empresas desse ramo de atividade, tendo-se como valor estimado a média de valores obtidos em pesquisa de preços no mínimo em 3 (três) empresa do ramo.

6.2Os recursos para a referida contratação serão provenientes do orçamento da prefeitura municipal de Cumaru do Norte Estado do Pará, conforme dotação orçamentária constante nos autos.

## **7 DA JUSTIFICATIVA**

7.1 Justifica-se a locação dos veículos e máquinas, pois a prefeitura e as secretarias em sua maioria não tem veículos em sua frota oficial para realizar suas atividades meio ou fim, dificultando a realização dos trabalhos desenvolvidos por essas secretarias como: distribuição da merenda nas escolas, transporte de alunos da zona rural do Município, suporte para a realização dos serviços de iluminação pública, transporte de materiais para a realização de obras e serviços de urbanismo e terraplenagem, manutenção de vicinais, coleta de lixo e entulhos, transporte diário de pacientes que realizam tratamento fora de domicílio para que possam realizar



**Prefeitura Municipal de Cumaru do Norte**  
**Secretaria Municipal de Administração**


suas consultas ou exames em outras Municipalidades, conduzir também atletas, equipe técnica e funcionários em serviços que participam de eventos esportivos nos interiores do Município ou em outros municípios.

7.2 Além de dar suporte as atividades administrativas da Secretaria Municipal de Administração e do Gabinete do Prefeito.

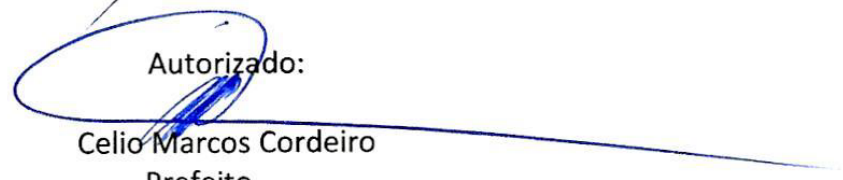
7.3 **ENFIM, prestação de serviços tipo locação de veículos leves e pesado para atender as necessidades das Secretarias do Município de Cumaru do Norte/PA**, a solução apresentada tem por objetivo da suporte aos trabalhos das Secretarias no que tange ao transporte e manutenção de estradas, ruas e vicinais.

Cumaru do Norte - PA, 24 janeiro de 2022.

Elaborado:

  
Cherlis Regino Silva Neto  
Secretário Municipal de Administração  
Decreto 005/2021

Autorizado:

  
Celio Marcos Cordeiro  
Prefeito